



ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
REITORIA
GABINETE DA REITORIA - GR/UEMA

RETIFICAÇÃO N.º 01 DO EDITAL N.º 53/2025-GR/UEMA

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA INTERNA (MUDANÇA DE CURSO), TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA EXTERNA E DE PORTADOR DE DIPLOMA

A Universidade Estadual do Maranhão, por meio da Reitoria, com fundamento na Lei Federal n.º 9.394/1996, nas Resoluções n.º 1816/2024-CEPE/UEMA e n.º 1658/2023-CEPE/UEMA, e tendo em as disposições da legislação em vigor, torna pública a Retificação n.º 01 do Edital n.º 53/2025-GR/UEMA, a ser divulgada no dia 25 de julho de 2025, com os procedimentos e as normas para o Processo Seletivo de Transferência Facultativa Interna (mudança de Curso), Transferência Facultativa Externa e Portador de Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido (Matrícula de Graduado), na modalidade presencial, com vigência prevista para o segundo semestre letivo de 2025, o qual reger-se-á de acordo com as instruções que são parte integrante deste Edital nos termos a seguir:

1 ONDE SE LÊ:

[...]

7. DO PROCESSO SELETIVO

[...]

7.1.2 A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será da seguinte forma:

a) Transferência Facultativa Externa: consistirá na ordem decrescente de pontuação obtida pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), levando em consideração o cálculo da média aritmética simples das notas nas quatro áreas avaliadas e na Redação, estritamente em uma das provas realizadas entre 2022 e 2024, ou consistirá na ordem decrescente de pontuação obtida pelo candidato no PAES, oriundos exclusivamente da UEMASUL, levando em consideração o cálculo da média aritmética simples das notas de desempenho na prova objetiva e na Redação, estritamente em uma das provas realizadas entre 2022 e 2024.

[...]

2 LEIA-SE:

[...]

7. DO PROCESSO SELETIVO

[...]

7.1.2 A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório , será da seguinte forma:

a) Transferência Facultativa Externa: A transferência facultativa externa consistirá na ordem decrescente do percentual obtido na relação entre a pontuação final do candidato e a pontuação máxima do curso para o PAES; e a pontuação final do candidato e a pontuação máxima para o ENEM, no ano do seletivo/exame cadastrado no ato da inscrição, estritamente em uma das provas realizadas no período compreendido entre 2022 e 2024.

[...]

3 A presente Retificação encontra-se respaldada pela Lei Federal n.º 9.394/1996 e pelas Resoluções n.º 1816/2024-CEPE/UEMA e n.º 1658/2023-CEPE/UEMA.

4 Ficam mantidos os demais itens do Edital n.º 53/2025-GR/UEMA.

São Luís - MA, 25 de julho de 2025.

Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Catunda
Vice-Reitor



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE ARAGÃO CATUNDA, VICE-REITOR**, em 25/07/2025, às 12:16, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **8924321** e o código CRC **95B8D78D**.

Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão - CEP 65055-310 - São Luís - MA - <https://www.uema.br/>